

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)

OBJETO: Contratação de serviços de editoração, produção e gerenciamento de periódicos e livros do CRCRJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 74.145,49.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização de exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo SEI! nº 9079615110000511.000025/2024-04, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de editoração, produção e gerenciamento de periódicos e livros do CRCRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	EDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas de capa) – Edições 92 e 93	10138	Unid.	2	R\$ 3.504,45	R\$ 7.008,90
	2	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa) – Edição 91	10138	Unid.	1	R\$ 3.354,40	R\$ 3.354,40
	3	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do Caderno Especial (encarte) a ser apensado à revista Pensar Contábil Edição 91, com 40 páginas (36 páginas + 4 páginas de capa)	10138	Unid.	1	R\$ 2.580,20	R\$ 2.580,20

2	4	02 livros até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	10138	Unid.	2	R\$ 12.279,67	R\$ 24.559,34
	5	05 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	10138	Unid.	5	R\$ 7.328,53	R\$ 36.642,65

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRCRJ por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do CRCRJ;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério do CRCRJ e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CRCRJ.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de

seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CRCRJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Valor total do grupo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo CRCRJ por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CRCRJ.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRCRJ;
 - 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRCRJ.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CRCRJ.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o CRCRJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ, descrito no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários efetivos, preferencialmente, com pelo menos 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crcrj.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCRJ.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO CESAR ALVES COUTINHO JUNIOR**
Data: 24/10/2024 17:10:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Membro Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	JULIANNA MIRANDA DA SILVA	23/07/2024 11:42 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		079615110000511.000025 /2024-04

EDITORAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de editoração, produção e gerenciamento de periódicos e livros do CRCRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

a) Revistas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	EDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – <u>68 páginas</u> (64 páginas + 4 páginas de capa) – Edições 92 e 93	10138	Unid.	2	R\$ 3.504,45	R\$ 7.008,90
	2	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – <u>72 páginas</u> (68 páginas + 4 páginas de capa) – Edição 91	10138	Unid.	1	R\$ 3.354,40	R\$ 3.354,40
	3	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do Caderno Especial (encarte) a ser apensado à revista Pensar Contábil Edição 91, com <u>40 páginas</u> (36 páginas + 4 páginas de capa)	10138	Unid.	1	R\$ 2.580,20	R\$ 2.580,20

b) Livros

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	EDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	1	02 livros até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver); em preto e branco.	10138	Unid.	2	R\$ 12.279,67	R\$ 24.559,93
	2	05 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver); em preto e branco.	10138	Unid.	5	R\$ 7.328,53	R\$ 36.642,63

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, item 129.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade**4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devidamente contemplado no Plano de Logística do CRCRJ, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:**

4.1.1. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens;

4.1.2. Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja perda na qualidade dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica ao objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica ao objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto será logo após a assinatura do contrato. O Contratante encaminhará, via e-mail ou correios, o contrato para assinatura;

5.1.1.1. Após a assinatura do contrato, será enviado, por e-mail, o arquivo da revista e dos livros para revisão ortográfica.

5.1.1.2. Após recebimento dos arquivos revisados, o Contratante encaminhará para a aprovação dos autores. Concluída a fase de revisão e resposta dos autores é que começa a contar novamente o prazo para a Contratada executar os demais serviços, detalhados no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.1.3. Concluída a aprovação da revisão e em caso de acertos, a Contratada deverá seguir o disposto no item 3, deste Termo de Referência;

5.1.1.4. Após o Contratante aprovar a versão final, a Contratada deverá enviar imediatamente arquivo PDF em alta resolução à gráfica indicada pela Contratada para impressão;

5.1.1.5. Executar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

Local da prestação dos serviços

5.1.1.6. Os serviços serão executados das instalações da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados pelo Contratante

5.2. Após a assinatura do contrato, será enviado, por e-mail, o arquivo da revista e dos livros em PDF para a editoração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:

5.3.1. Prestação de serviço de editoração, produção e gerenciamento da revista Pensar Contábil – edições 91 a 93; 01 (um) encarte especial da edição 91 e 07 (sete) livros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o CRCRJ e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCRJ poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN nº 5/2017, art. 44, 3º).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato e Fiscalização Administrativa

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do CRCRJ;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

7.12. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

7.19. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

7.21.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

7.21.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 28/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

9.1. São obrigações do CRCRJ:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.1.5. 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.5. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCRJ;

10.1.7. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao CRCRJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020](#).

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116 /2021](#)), ou de sociedade simples;

11.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº](#)

[14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - 1. Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

II - 1. Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

III - 1. Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.27.1. A empresa contratada deverá ser especializada em serviços de editoração, produção e gerenciamento de revistas e periódicos;

11.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CRJRJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2 a 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4. 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4. 2. Moratória de 3,2% (três inteiros e vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4. 3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o CRCRJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.4. 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CRJRJ;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O CRJRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 12.943,50 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a editoração, produção e gerenciamento de 3 (três) edições da revista Pensar Contábil (Edições 91 a 93) e 01 (um) caderno especial para a edição 91, e de R\$ 61.201,96 (sessenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos), para criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 7 (sete) livros. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.145,46 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRJRJ para o exercício de 2024, programa 5 – Suporte e Apoio a Atividades Fins, projeto 3018, subprojeto 801, rubrica 6.3.1.3.02.01.041 – Confecção de revistas e 6.3.1.3.02.01.042 – Confecção de livros.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CRJRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

15.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRJRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos

serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

15.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.1.7. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.1.8. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.1.9. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

15.1.10. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.1.11. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.1.12. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.1.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANNA MIRANDA DA SILVA

Chefe do Dedepto



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:42:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP36_2024.pdf (6.03 MB)

Anexo I - ETP36_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110000511.000025/202404

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço de editoração, produção e gerenciamento de periódicos e livros do CRCRJ tem por objetivos primordiais disponibilizar de forma gratuita livros e revista científica.

2.1.1. Livros – obras sobre diversos temas relevantes para a categoria. A publicação de livros, revistas e manuais, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui na formação das competências e habilidades dos profissionais.

2.1.2. Revista Pensar Contábil do CRCRJ - revista científica, com publicação quadrimestral, com qualificação A4, no sistema brasileiro de avaliação de periódicos Qualis/CAPES, editada pelo CRCRJ, na forma impressa de 1998 a 2006 e, de 2007 a 2024, também na forma eletrônica. O objetivo da Revista é a divulgação de artigos de caráter científico e inéditos relevantes na área contábil, além de estabelecer e desenvolver no Rio de Janeiro um núcleo de pensamento em torno da Contabilidade – suas questões, repercussões e especialmente perspectivas de futuro. A revista pretende incentivar a discussão sobre o papel do Profissional da Contabilidade na sociedade e contribuir para elevação, melhoria e aprofundamento do ensino e do estudo das ciências contábeis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEDEPRO	JULIANNA MIRANDA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela editoração, produção e gerenciamento de 03 (três) Edições da Revista Pensar Contábil e 01(um) encarte, além da criação de projeto gráfico, diagramação, revisão de 07 (sete) Livros e conversão para e-book.

4.1.1. A editoração da revista Pensar Contábil tem o objetivo de estabelecer e desenvolver núcleo de pensamento em torno da Contabilidade incentivando e divulgando a produção intelectual neste sentido. A publicação dos Livros do CRCRJ tem o objetivo de influenciar na formação das competências e habilidades do profissional, divulgando conteúdo técnico-científico produzido pelo sistema CFC/CRCs. As edições anteriores da revista Pensar Contábil e dos livros, estão disponíveis na página eletrônica do CRCRJ de forma gratuita.

4.1. A empresa contratada deverá ser responsável pela editoração de 03 (três) Edições, 01 (um) encarte da Revista Pensar Contábil e 07 (sete) livros.

4.1.1. A editoração da revista Pensar Contábil tem o objetivo de estabelecer e desenvolver núcleo de pensamento em torno da Contabilidade incentivando e divulgando a produção intelectual neste sentido. A publicação dos Livros do CRCRJ tem o objetivo de influenciar na formação das competências e habilidades do profissional, divulgando conteúdo técnico-científico produzido pelo sistema CFC/CRCs. As edições anteriores da revista Pensar Contábil e dos livros, estão disponíveis na página eletrônica do CRCRJ de forma gratuita.

Sustentabilidade

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devidamente contemplado no Plano de Logística do CRCRJ, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

4.1.3. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens;

4.1.5. Utilizar-se de equipamentos adequados e modernos para que não haja perda na qualidade da editoração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para fornecimento desse tipo de demanda, é preciso a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de editoração, produção e gerenciamento de 03 (três) Edições da Revista Pensar Contábil e 01(um) encarte, além da criação de projeto gráfico, diagramação, revisão de 07 (sete) Livros e conversão para e-book, com a finalidade de manter a mesma qualidade em todos os produtos.

5.1.1. O Corpo Editorial da revista Pensar Contábil, juntamente com a equipe administrativa, trabalha no firme propósito de elevar a pontuação da revista na CAPES, para tal são seguidos todos os quesitos por eles definidos para que tenhamos pontuação respeitável, o que vem ocorrendo gradualmente e hoje a revista possui CONCEITO QUALIS/CAPES A4.

5.2. Sendo assim, informamos que o Conselho não tem equipe técnica qualificada para de editoração, produção e gerenciamento, razão pela qual entendemos que a contratação de empresa especializada é a mais adequada para atender plenamente a essa demanda, com qualidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de editoração, produção e gerenciamento das publicações do CRCRJ, de acordo com as seguintes especificações:

6.1.1. Revista do CRCRJ – Pensar Contábil

6.1.1.1. **Descrição:** a contratada deverá prestar serviço de editoração, produção e gerenciamento de 3 (três) edições da revista Pensar Contábil (Edições 91 a 93) e 01 (um) caderno especial para a edição 91. A edição nº 91 e o caderno especial (encarte da edição 91), serão produzidos no exercício de 2024 e as edições nºs 92 e 93, serão produzidos no exercício de 2025 e, assim definido:

- a) Edição 91 – setembro/dezembro de 2024 – 72 páginas - (68 páginas + 4 páginas capa)
- b) Caderno Especial – Encarte da Edição 91 - setembro/dezembro de 2024 – 40 páginas – (36 páginas + 4 páginas capa)
- c) Edições 92 – janeiro/abril de 2025 – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas capa)
- d) Edição 93 – maio/agosto de 2025 – 68 páginas - (64 páginas + 4 páginas capa)
- e) Tipo de Publicação: Revista e Caderno Especial (encarte)
- f) Divulgação: Eletrônica e Impressa

6.1.1.1.8. Programação Visual

- a) Diagramação: engloba todo processo de formatação do texto e arte da revista; preparação do arquivo final, versão em Word, diagramada como no original em PDF e preparação do arquivo final em PDF para impressão.
- b) Arte: tratamento de fotos, tabela, gráficos, ilustração, infográficos etc.
- c) Ajuste do projeto gráfico: Criação exclusiva da capa para cada edição. Se necessário, deverá ser realizado novo projeto gráfico mantendo a identidade visual atual.
- d) Produção editorial: envolve todo processo de escrita: revisão, edição e diagramação. O critério de revisão engloba as correções gramaticais (concordância verbal e nominal, ortografia, pontuação e adequação de tempos verbais), além de conferir os aspectos uniformes ao texto, padronizando o uso de maiúsculas, destaques, entre outros recursos gráficos. Pode ocorrer o

recebimento de artigos, além da língua portuguesa, nas línguas inglesa e espanhola. Apresentação de (01) boneca impressa e colorida para aprovação do CRCRJ para cada edição. Após aprovado, os arquivos deverão ser encaminhados, nas formas:

- d.1) Disponibilizar arte final em PDF fechado para impressão em alta resolução.
- d.2) Disponibilizar versão em baixa resolução para divulgação na internet, arquivo final, versão em Word, diagramada como no original em PDF.
- d.3) Disponibilizar arquivos em PDF (sem criptografia) de cada artigo e editorial, separadamente.
- d.4) Gerenciamento Completo: realizar toda gestão da revista Pensar Contábil incluindo os itens acima descritos, cumprimento dos prazos, até aprovação da impressão da revista.

6.1.1.1.9. Especificações Técnicas:

- a) Formato: 41 x 27,5 cm (aberto) – 20,5 cm X 27,5 cm (fechado);
- b) Cores capa: 4/2 cores na 1ª e última capa
- c) Cores miolo: 2/2 páginas internas (verso da capa e o miolo), utilizam as cores de escala CMYK (verde pantone + preto)
- d) Acabamento: 2 (dois) grampos canoa
- e) Nº de Páginas: 64 páginas + 4 capas, totalizando 68 páginas;
- f) Nº de Páginas na última edição do ano: (edição nº 91 – setembro / dezembro de 2024) ocorre acréscimo de 4 (quatro) páginas, totalizando 72 (setenta e duas) páginas;
- g) Nº de Páginas Caderno Especial: A Edição 91 será acompanhada de caderno especial (encarte) composto de 40 (quarenta) páginas.

6.1.1.1.10. Prazo de Entrega dos Serviços:

- a) Revisão ortográfica deverá ser realizada em até 4 (quatro) dias úteis, a contar da entrega do arquivo pelo CRCRJ;
- b) Estes artigos revisados pela empresa são encaminhados para os autores para aprovação, com a solicitação de que respondam em até dois dias úteis. Somente após concluída a fase de revisão e resposta dos autores é que começa a contar novamente o prazo para empresa executar os demais serviços;
- c) Concluída a aprovação a revisão, deverá ser apresentada 1 (uma) boneca ao CRCRJ, em até 10 dias úteis;
- d) Em caso de acertos na 1ª boneca, a contratada terá 3 (três) dias úteis, após comunicação por escrito do CRCRJ, para apresentar a 2ª boneca ajustada;
- e) Após aprovação do CRCRJ, da versão final, a contratada deverá enviar imediatamente arquivo PDF em alta resolução à gráfica para impressão;
- f) Entrega da versão final em PDF e dos artigos e editorial separadamente em formato PDF (sem criptografia), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após entrega do arquivo à gráfica.

6.1.2. LIVROS DO CRCRJ

6.1.2.1. Descrição: A contratada deverá prestar serviço de criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 7 (sete) títulos. Os títulos não serão produzidos de uma só vez, mas de acordo com o interesse do CRCRJ e durante a vigência do contrato que será de 12 meses, ou seja, no exercício de 2024/2025, serão produzidos dentro da vigência do contrato, com as seguintes especificações:

- a) 2 livros – até 384 páginas** (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

b) 5 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

6.1.2.2. Tipo de Publicação: Livros

6.1.2.3. Divulgação: Eletrônica e Impressa

6.1.2.4. Programação Visual:

6.1.2.4.1. Diagramação: engloba todo processo de formatação do texto e arte dos livros; preparação do arquivo final, versão em Word, diagramada como no original em PDF e preparação do arquivo final em PDF para impressão.

6.1.2.4.2. Arte: tratamento de fotos, tabela, gráficos, ilustração, infográficos etc.

6.1.2.4.3. Ajuste do projeto gráfico: Criação exclusiva da capa para cada livro.

6.1.2.5. Produção Editorial:

6.1.2.5.1. Envolve todo processo de escrita: revisão, edição e diagramação. O critério de revisão engloba as correções gramaticais (concordância verbal e nominal, ortografia, pontuação e adequação de tempos verbais), além de conferir os aspectos uniformes ao texto, padronizando o uso de maiúsculas, destaques, entre outros recursos gráficos. Apresentação de (01) boneca impressa e colorida para aprovação do CRCRJ para cada edição. Após aprovado, os arquivos deverão ser encaminhados, nas formas:

a) Disponibilizar arte final em PDF fechado para impressão em alta resolução.

b) Disponibilizar versão em baixa resolução para divulgação na internet, arquivo final, versão em Word, diagramada como no original em PDF;

c) Disponibilizar os arquivos abertos ou editáveis em InDesign (Indd);

d) Disponibilizar arquivos em formato de e-book.

6.1.2.6. Demais Serviços

6.1.2.6.1. Registro do número e o código de barras do ISBN (Internacional Standard Book Number) em nome do CRCRJ que já possui cadastro. O ISBN é um sistema internacional padronizado que indica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. Utilizado também para identificar software, seu sistema numérico é convertido em código de barras, o que elimina barreiras linguísticas e facilita a sua circulação e comercialização;

6.1.2.6.2. Envio de um exemplar para a Library of Congress (Biblioteca do Congresso Americano). Desta forma a obra passará a fazer parte do maior acervo de livros do mundo e que atende a mais de 40 bibliotecas em todo o mundo. Ainda poderá fazer parte do guia The Handbook for Latin American Studies, elaborado pela Library of Congress em coedição com a Universidade do Texas;

6.1.2.6.3. Converter o livro para a versão eletrônica ebook.

6.1.2.7. Condições para a Edição e Publicação do Livro

6.1.2.7.1. Sobre a Revisão: Todas as revisões deverão ser enviadas ao CRCRJ e a última, de pré-impressão (em cópia heliográfica ou digital) deverá ser rubricada, página por página, para que se possa dar início a impressão do livro.

6.1.2.7.2. Sobre as Provas Revisadas e Corrigidas: No processo de edição deverão ser geradas, inicialmente, duas provas impressas: a prova revisada (com as marcações em vermelho feitas pelo revisor) e uma prova corrigida (com as correções propostas na revisão) que serão enviadas ao CRCRJ para verificação, avaliação e aprovação.

6.1.2.7.3. Caso ainda haja alteração a editora fará uma terceira prova para verificação do CRCRJ antes de ser gerada uma prova final de pré-impressão.

6.1.2.8. Responsabilidade da Contratante

6.1.2.8.1 O CRCRJ fornecerá a empresa contratada todo o material (textos, fotos e gráfico) através de arquivo eletrônico;

6.1.2.9. Prazos

6.1.2.9.1. Revisão ortográfica: até 20 dias úteis após o recebimento do arquivo;

6.1.2.9.2. Diagramação: até 20 dias concluída e aprovada a revisão;

6.1.2.9.3. Prova heliográfica: até 10 dias após aprovação da revisão ortográfica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Corpo Editorial da Revista Pensar Contábil definiu que a periodicidade da revista será quadrimestral, ou seja, impressas 03 (três) edições ao ano, com tiragem de 500 (quinhentos) exemplares, que poderá ter 68 (sessenta e oito) ou 72 (setenta e duas) páginas. Cada edição deverá ter no mínimo 05 (cinco) artigos, totalizando 15 (quinze) artigos ao ano, para atender as regras da CAPES. Será impresso 01 (um) caderno especial (encarte) com 40 páginas, com tiragem de 500 (quinhentos) exemplares, que contemplará os artigos vencedores no Prêmio Contador Américo Matheus Florentino.

7.1.1. As edições da Revista Pensar Contábil de números 91 mais o encarte especial serão editados em 2024. E as edições 92 e 93 serão editadas no exercício de 2025. Quanto aos livros, serão editados entre os exercícios de 2024 e 2025.

7.2. A Câmara de Desenvolvimento Profissional, reunida na 358ª reunião, realizada no dia 29 de abril de 2024, decidiu que serão impressos 7 (sete) títulos.

7.2.1. 2 livros – até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

7.2.2. 5 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

REVISTA PENSAR CONTABIL	
Edição	Tiragem
Edição 91 – setembro/dezembro 2024 – 72 páginas	500 exemplares
Caderno Especial – Encarte na Edição 91 - setembro/dezembro de 2024 – 40 páginas	500 exemplares
Edição 92 – janeiro/abril de 2023 – 68 páginas	500 exemplares
Edição 93 – maio/ setembro de 2023 – 68 páginas	500 exemplares

Livros	Tiragem
2 livros – até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e	1.000 exemplares cada

miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	
5 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	1.000 exemplares cada

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.145,46

8.1. Atendendo ao art. 23, IV, da Lei 14.133/2021, foi utilizada na presente cotação a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Foram enviadas 22 (vinte e duas) solicitações de orçamento a diferentes empresas, onde foram obtidos 03 (três) orçamentos, conforme apresentados nos Anexo I e II.

8.2. Também foi realizada pesquisa de preços de contratações similares com entes públicos e devido a especificidade da presente contratação não foi possível encontrar parâmetro de comparação, no entanto, utilizamos para composição do mapa a última contratação similar, conforme Anexo III. Ressaltamos que foi feita a correção pelo IPCA da última contratação para editoração de livros, uma vez que a proposta é de 30/08/2022.

8.3. Sendo assim, conforme valores apresentados pelos fornecedores, de acordo com o mapa de preços, adotamos a média como preço referencial uma vez que constitui medida de tendência central e, desse modo, representa de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

8.3.1. Revista Pensar Contábil

Item	SERVIÇO/MATERIAL		MÉDIA	
	Descrição	Quantidade	P. Unit.	P. Total
1	Revistas nº 92 e 93, com 68 páginas (64 páginas + 4 páginas de capa)	2	R\$ 3.504,45	R\$ 7.008,90
2	Revista nº 91 (com 72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa)	1	R\$ 3.354,40	R\$ 3.354,40
3	Caderno especial (encarte da Revista 91), com 40 páginas (36 páginas + 4 páginas de capa)	1	R\$ 2.580,20	R\$ 2.580,20
Total:			R\$ 12.943,50	

8.3.2. Livros

Item	SERVIÇO/MATERIAL		MÉDIA	
	Descrição	Quantidade	P. Unit.	P. Total

1	Livro 384 páginas	2	R\$ 12.279,67	R\$ 24.559,33
2	Livro 200 páginas	5	R\$ 7.328,53	R\$ 36.642,63
Total:			R\$ 61.201,96	

8.4. Revista Pensar Contábil (edições 91 a 93 e 01 (um) caderno especial para a edição 91):

Valor: R\$ R\$ 12.943,50 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

8.5. 02 (dois) livros com 384 páginas e 05 (cinco) livros com 200 páginas:

Valor: R\$ 61.201,96 (sessenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos);

Valor Total das duas contratações: R\$ 74.145,46 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

9.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.3. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados.

9.4. Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as perguntas a seguir forem positivas:

9.4.1 É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? Não, tendo em vista que há o serviço de manutenção e desenvolvimento de tarefas no software.

9.4.2. Não há perda de escala ao dividir a solução? Sim.

9.4.3. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

9.4.4. Sendo assim, o objeto a ser contratado não admite o parcelamento para que não haja comprometimento na prestação do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há necessidade de contratação de serviços de impressão tanto para as Revistas quanto para os Livros e serviços de remessa para distribuição das revistas impressas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional conforme Previsão no Plano Anual de Contratações de 2024, alinhada ao Plano de Trabalho 2024, programa 03 - Gestão de Educação Continuada, Projeto nº 3018 – Publicações Técnicas e Institucionais, subprojeto 801 - SETEST, conta contábil nº 6.3.1.3.01.01.041 – Confecção de Revistas e 6.3.1.3.01.01.042 – Confecção de Livros.

11.2. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs que dentre inúmeras medidas, também contempla ações de influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs (objetivo 14 da Resolução CFC nº 1543/2018).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de prestação de serviços de editoração, produção e gerenciamento da revista Pensar Contábil é de recriar no Rio de Janeiro um núcleo de pensamento em torno da contabilidade, trazendo ao conhecimento matérias de interesse direto e que possam ajudar a desenvolver o papel crítico de cada um, essencial ao crescimento intelectual de todos. A prestação de serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para publicação e ebook de 07 (sete) Livros visa também influenciar na formação de competências e habilidades dos profissionais.

12.2. Espera-se com essas publicações, fomentar e disseminar o conhecimento científico dos profissionais contábeis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que a prestação do serviço ocorre nas instalações da empresa contratada, não há necessidade de realocação física ou mudança cultural no âmbito interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar em serviço que não possui impacto ambiental, este elemento não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à esta instituição, devendo ser contratada através da realização de certame licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANNA MIRANDA DA SILVA

Chefe do Dedepro



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:40:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Solicitação de Cotação de Preços.pdf (3.37 MB)
- Anexo II - Propostas.pdf (673.8 KB)
- Anexo III - contratações anteriores Malorgio e Phabrica.pdf (1.85 MB)

Anexo I - Solicitação de Cotação de Preços.pdf

Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <marinagrafica@yahoo.com.br>
Data 30/04/2024 15:44

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <marcprint@graficamarcprint.com.br>
Data 30/04/2024 15:44



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <mceg.design@gmail.com>, <clarapcosta@gmail.com>
Data 30/04/2024 15:45

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <administrativo@marcprint.com.br>
Data 30/04/2024 15:43

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <atendimentograficasp@gmail.com>
Data 30/04/2024 15:42

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@giria.com.br>
Data 30/04/2024 15:42

- orçamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <financeirodidatica@yahoo.com.br>
Data 30/04/2024 15:41

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@libris.com.br>
Data 30/04/2024 15:41

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@estudiozebra.com.br>
Data 30/04/2024 15:40

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <editoranovaalianca@gmail.com>
Data 30/04/2024 15:38

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@editar.com.br>
Data 30/04/2024 15:38



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <lemilde@deleon.com.br>
Data 30/04/2024 15:37



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <deleon@deleon.com.br>
Data 30/04/2024 15:36



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@br75.com.br>
Data 30/04/2024 15:28

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@avellareduarte.com.br>
Data 30/04/2024 15:27



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <luizantonio@agcom.com.br>, <agrio@agcom.com.br>
Data 30/04/2024 15:26

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <galmeida@libris.com.br>, <ccamargo@libris.com.br>,
<mizildinha@libris.com.br>
Data 30/04/2024 15:25

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Fwd: Cotação de Preços - editoração da revista
Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <info@caja.com.br>, <angelica@caja.com.br>
Data 30/04/2024 15:24

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Cotação de Preços - editoração da revista Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <contato@dglservicosenegocios.com>
Data 30/04/2024 15:36



- orçamento livros.pdf (186 KB)
- orcamento revista.pdf (184 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ





Assunto **Cotação de Preços - editoração da revista Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <pedro@tikinet.com.br>, <carlos@tikinet.com.br>, <comercial@tikinet.com.br>
Data 30/04/2024 15:24

- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Assunto **Cotação de Preços - editoração da revista Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <paolo.malorgio@gmail.com>, <rng.licitacoes@gmail.com>
Data 06/05/2024 08:51



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Assunto **Cotação de Preços - editoração da revista Pensar Contábil e livros do CRCRJ - URGENTE**
De vicepesquisa <vicepesquisa@crcrj.org.br>
Para <pciola@phabrica.com.br>, <arte@phabrica.com.br>
Data 06/05/2024 15:37



- orcamento revista.pdf (184 KB)
- orçamento livros.pdf (186 KB)

Prezados Senhores,

Solicitamos que nos seja encaminhada proposta de preços para editoração da revista do CRCRJ - Pensar Contábil e de livros, conforme especificações anexa.

As respostas deverão ser encaminhadas:

- O endereço eletrônico vicepesquisa@crcrj.org.br

Qualquer dúvida, entrar em contato:

- Pelo e-mail vicepesquisa@crcrj.org.br;
- Por telefone (21) 2216-9539, com Patrícia

Atenciosamente,

Patrícia Silva
Bibliotecária

--



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9602 / 2216-9578

R Primeiro de Março, 33 - 7º andar - Centro - RJ



Anexo II - Propostas.pdf

Ao
CRC/RJ
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA 017/2024

A/c Patrícia Silva

A EMPRESA MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL, CNPJ nº 16.814.143/0001-77, sede à Rua Lúcio de Mendonça, 36/105, Bairro Maracanã, Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.270-040, Telefone (21) 3283 3535, e-mail: mceg.design@gmail.com, neste ato representado por sua Sócia-Diretora MARIA CLARA PIRES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade 04387227-4 (DETRAN/RJ) e do CPF 541.232.597-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, apresenta proposta e respectiva descrição dos serviços objeto do referido pregão.



O OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRÊS EDIÇÕES DA REVISTA PENSAR CONTÁBIL, EDIÇÕES NÚMEROS 92, 93 E 91 E UM CADERNO ESPECIAL (ENCARTE) PARA A EDIÇÃO 91, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES DE PÁGINAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE CUSTO	EDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁX	VALOR TOTAL MÁX
1	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas de capa) – Edições 92 e 93	2	3.400,00	6.800,00
2	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa) – Edição 91	1	3.600,00	3.600,00
3	Caderno Especial (encarte) a ser apensado à revista Pensar Contábil Edição 91, com 40 páginas (36 páginas + 4 páginas de capa)	1	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL			12.200,00	

Valor por extenso: DOZE MIL E DUZENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Termo de Referência.

A PRESENTE PROPOSTA É BASEADA NAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NA DESCRIÇÃO OBJETO.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARAMOS que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante.

RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO: MARIA CLARA PIRES DA COSTA.

Informamos a seguir nossos dados bancários:
(Banco, Agência, Praça e Conta-corrente)

Razão Social
MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL [MC&G Design Editorial]
CNPJ
16.814.143/0001-77

Endereço completo:
Rua Lúcio de Mendonça, 36/1º andar/ Maracanã / RJ
Telefone/Fax/E-mail
(21)3283-3535 (21)99993-1707 • mceg.design@gmail.com

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

BANCO DO BRASIL
Ag: 5870-X • Conta Corrente: 483-9

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024
Representante da empresa.

16.814.143/0001-77

MCP DA COSTA
DESIGN EDITORIAL
E GRÁFICA

Rua Lúcio de Mendonça, nº 36 1º Andar
Maracanã - CEP: 20.270-040

Rio de Janeiro - RJ

Ao
CRC/RJ
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA /

A/c Patrícia Silva

A EMPRESA MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL, CNPJ nº 16.814.143/0001-77, sede à Rua Lúcio de Mendonça, 36/105, Bairro Maracanã, Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.270-040, Telefone (21) 3283 3535, e-mail: mceg.design@gmail.com, neste ato representado por sua Sócia-Diretora MARIA CLARA PIRES DA COSTA, portadora da Carteira de Identidade 04387227-4 (DETRAN/RJ) e do CPF 541.232.597-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, apresenta proposta e respectiva descrição dos serviços objeto do referido pregão.



O OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE SETE TÍTULOS PADRÃO EBOOK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES DE PÁGINAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

item	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE CUSTO	EDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁX	VALOR TOTAL MÁX
1	Criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 2 (dois) títulos até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	2	4.200,00	8.400,00
2	Criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 5 (cinco) títulos até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	5	3.500,00	17.500,00
VALOR TOTAL			25.900,00	

Valor por extenso: VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Termo de Referência.

A PRESENTE PROPOSTA É BASEADA NAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NA DESCRIÇÃO OBJETO.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARAMOS que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante.

RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO: MARIA CLARA PIRES DA COSTA

Informamos a seguir nossos dados bancários:
(Banco, Agência, Praça e Conta-corrente)

Razão Social
MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL [MC&G Design Editorial]
CNPJ
16.814.143/0001-77

Endereço completo:
Rua Lúcio de Mendonça, 36/1º andar/ Maracanã / RJ
Telefone/Fax/E-mail
(21)3283-3535 (21)99993-1707 • mceg.design@gmail.com

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

BANCO DO BRASIL
Ag: 5870-X • Conta Corrente: 483-9

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024
Representante da empresa.





R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Conselho Regional de Contabilidade RJ
REF. COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP		
CNPJ 00.662.315/0001	2INSC. MUNICIPAL 3.483.725-6		
ENDEREÇO RUA DIAS VIEIRA, 132	BAIRRO VILA SONIA		
ESTADO SÃO PAULO	CIDADE SAO PAULO		
TELEFONE COM. (11) 3721-0700	CELULAR (11) 99654-9563		
E-MAIL	celso@phabrica.com.br atendimento@phabrica.com.br		


DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME CELSO KISHIMO	O		
ENDEREÇO RUA DR. LUIS MIGLIANO, 631 – AP. 83 – BL. 01			
CEP 05711-000	CIDADE SAO PAULO/SP		
RG 14.684.207	CPF 046.520.648-45		

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL	
Agência	6998-1
CC	40992-8

LOTE 1				
Serviço de elaboração, produção e gerenciamento de 3 (três) edições da revista Pensar Contábil (Edições 91 a 93) e 01 (um) caderno especial para a edição 91. A edição nº 91 e o caderno especial (encarê da edição 91), serão produzidos no exercício de 2024 e as edições nºs 92 e 93, serão produzidos no exercício de 2025 e, assim definido:				
DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VL UNIT.	VL. TOTAL
Edição 91 – setembro/dezembro de 2024 – 72 páginas - (68 páginas + 4 páginas capa) Caderno Especial – Encarê da Edição 91 - setembro/dezembro de 2024 – 40 páginas – (36 páginas + 4 páginas capa)	EDIÇÕES	2	4.480,00	8.960,00
Edições 92 – janeiro/abril de 2025 – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas capa)	EDIÇÕES	1	5.440,00	5.440,00
Edição 93 – maio/agosto de 2025 – 68 páginas - (64 páginas + 4 páginas capa)	EDIÇÕES	1	5.440,00	5.440,00
VALOR TOTAL				19.840,00

LOTE 2				
Serviço de criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 6 (seis) títulos. Os títulos não serão produzidos de uma só vez, mas de acordo com o interesse do CRCRJ e durante a vigência do contrato que será de 12 meses, ou seja, no exercício de 2024/2025, serão produzidos dentro da vigência do contrato, com as seguintes especificações:				
DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VL UNIT.	VL. TOTAL
2 livros – até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	EDIÇÕES	2	23.040,00	46.080,00
5 livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	EDIÇÕES	5	12.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL				106.080,00

São Paulo, 08 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CELSO KISHIMOTO
Data: 09/05/2024 16:18:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CELSO KISHIMOTO | REPRESENTANTE LEGAL
RG: 14.684.207 | CPF: 046.520.648-45



Phábrica

R. Dias Vieira, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

00.662.315/0001-02

FABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Rua Dias Vieira, 132
Jd. Monte Kemel - CEP 05632-090
SÃO PAULO - SP

PROPOSTA COMERCIAL 02/2024

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Sra. Patrícia Silva

Email: vicepesquisa@crcrij.org.br

(21) 2216-9602 / 2216-9578

Proposta que faz a empresa TIKINET

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Qtde. (1)	Preço Unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
<p>A contratada deverá prestar serviço de criação de projeto gráfico, diagramação, revisão e conversão para e-book de 6 (seis) títulos. Os títulos não serão produzidos de uma só vez, mas de acordo com o interesse do CRCRJ e durante a vigência do contrato que será de 12 meses, ou seja, no exercício de 2024/2025, serão produzidos dentro da vigência do contrato, com as seguintes especificações:</p>					
01	livro—até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa)—tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado)—orelha: 8cm—lombada: quadrada—cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) emiolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta)—fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	Serviço	2	R\$ 19.656,00	R\$ 39.312,00
02	livro—até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa)—tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado)—orelha: 8cm—lombada: quadrada—cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) emiolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta)—fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.	Serviço	5	R\$ 11.560,00	R\$ 57.800,00
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 97.112,00 (noventa e sete mil, cento e doze reais).</p>					



Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução do serviço: 30 dias úteis ou conforme necessidade do cliente e negociação entre as partes.

Condição de pagamento: 28 dias.

Garantia de 06 (seis) meses.

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto cotado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão Social	Tikinet Academic Eireli				
CNPJ (MF) nº:	25.191.316/0001-39				
Inscrição Municipal nº:	5.520.325-6				
Endereço:	Rua Santanésia, 528, 1º. And, Cj. 12, São Paulo - SP, 05580-055				
Telefone:	(11) 2361-1808	Fax:	(11) 2361-1809		
Cidade:	São Paulo	UF:	São Paulo		
Banco:	Banco do Brasil (001)	Agência:	1546-6	Conta Corrente:	21.594-5

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do termo substitutivo de contrato:

Nome:	Aurenivia Dos Reis Mendes		
CPF:	526.479.432-49	Cargo/Função:	Diretora
Carteira de Identidade:	60.859.607-3	Expedido por:	SSP/SP
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteiro
Endereço:	Rua Paulo Franco, 354-Apto 31		
Telefone:	(11) 2361-1808	Fac-símile:	(11) 2361-1809
Endereço Eletrônico:	comercial@tikinet.com.br		

São Paulo, 03 de maio de 2024.

Aurenivia Dos Reis Mendes
Diretora - Tikinet Academic LTDA.
R.G.: 60.859.607-3 / C.P.F.: 526.479.432-49

PROPOSTA COMERCIAL 01/2024**Ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro**

Sra. Patrícia Silva

Email: vicepesquisa@crcrij.org.br

(21) 2216-9602 / 2216-9578

Proposta que faz a empresa TIKINET

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Qtde. (1)	Preço Unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
Descrição: A contratada deverá prestar serviço de editoração, produção e gerenciamento de 3 (três) edições da revista Pensar Contábil (Edições 91 a 93) e 01 (um) caderno especial para a edição 91. A edição nº 91 e o caderno especial (encarte da edição 91), serão produzidos no exercício de 2024 e as edições nºs 92 e 93, serão produzidos no exercício de 2025					
01	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil—72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa)—Edição 91	Serviço	1	R\$ 4.776,00	R\$ 4.776,00
02	Caderno Especial (encarte edição 91) a ser apensado à revista Pensar Contábil Edição 85, com 40 páginas (36 páginas + 4 páginas de capa)	Serviço	1	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
03	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil—72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa)—Edição 92	Serviço	1	R\$ 4.644,00	R\$ 4.644,00
04	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil—72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa)—Edição 93	Serviço	1	R\$ 4.644,00	R\$ 4.644,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.784,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).					

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução do serviço: 30 dias úteis ou conforme necessidade do cliente e negociação entre as partes.

Condição de pagamento: 28 dias.

Garantia de 06 (seis) meses.

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto cotado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão Social	Tikinet Academic Eireli				
CNPJ (MF) nº:	25.191.316/0001-39				
Inscrição Municipal nº:	5.520.325-6				
Endereço:	Rua Santanésia, 528, 1º. And, Cj. 12, São Paulo - SP, 05580-055				
Telefone:	(11) 2361-1808	Fax:	(11) 2361-1809		
Cidade:	São Paulo	UF:	São Paulo		
Banco:	Banco do Brasil (001)	Agência:	1546-6	Conta Corrente:	21.594-5

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do termo substitutivo de contrato:

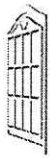
Nome:	Aurenivia Dos Reis Mendes		
CPF:	526.479.432-49	Cargo/Função:	Diretora
Carteira de Identidade:	60.859.607-3	Expedido por:	SSP/SP
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteiro
Endereço:	Rua Paulo Franco, 354-Apto 31		
Telefone:	(11) 2361-1808	Fac-símile:	(11) 2361-1809
Endereço Eletrônico:	comercial@tikinet.com.br		

São Paulo, 03 de maio de 2024.



Aurenivia Dos Reis Mendes
Diretora - Tikinet Academic LTDA.
R.G.: 60.859.607-3 / C.P.F.: 526.479.432-49

Anexo III - contratações anteriores Malorgio e Phabrica.pdf



Phábrica

Proc. 2023 1073
Fls. 428
Rubrica 11000

R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Conselho Regional de Contabilidade RJ
REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

Processo Administrativo	LIC no 2023/000073
Dispensa Eletrônica	16/2023

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP		
CNPJ	00.662.315/0001-02	INSC. MUNICIPAL	3.483.725-6
ENDEREÇO	RUA DIAS VIEIRA, 132	BAIRRO	VILA SONIA
ESTADO	SÃO PAULO	CIDADE	SP
TELEFONE COM.	(11) 3721-0700	CELULAR	(11) 99654-9563
E-MAIL	celso@phabrica.com.br atendimento@phabrica.com.br		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	CELSO KISHIMOTO		
ENDEREÇO	RUA DR. LUIS MIGLIANO, 631 – AP. 83 – BL. 01		
CEP	05711-000	CIDADE/ESTADO	São Paulo/SP
RG	14.684.207	CPF	046.520.648-45

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL	
Agência	6998-1
CC	40992-8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas de capa) – Edições 89 e 90	EDIÇÃO S	2	533,80	1.067,60
2	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento da revista Pensar Contábil – 72 páginas (68 páginas + 4 páginas de capa) – Edição 88	EDIÇÃO S	1	561,60	561,60
3	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do Caderno	EDIÇÃO S	1	320,80	320,80

Proc. 20231073

Fis. 1200

Rubrica 12000



Phábrica

R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

	Especial (encarte) a ser apensado à revista Pensar Contábil Edição 88, com 40 páginas (36 páginas + 4 páginas de capa)				
				VALOR TOTAL	1.950,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Contratação de prestação de serviço de editoração, produção e gerenciamento de periódicos do CRCRJ

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO KISHIMOTO
Data: 14/11/2023 14:43:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO KISHIMOTO | REPRESENTANTE LEGAL
RG: 14.684.207 | CPF: 046.520.648-45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1926	24.11.2023	ORDINARIO	LIC 2023/073	2037	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.041	CONFECÇÃO DE REVISTAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	801 - SETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS

Número do Evento	Descrição do Evento
1165	CONFECÇÃO DE REVISTAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	IN 67/2021, Art.23	16/2023	0

Favorecido			
Favorecido : 7167 - PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE			
Endereço : R DIAS VIEIRA	Cidade : SAO PAULO		CPF/CNPJ : 00.662.315/0001-02
CEP : 05632-090	Agência :	UF : SP	Bairro : VILA SONIA
Banco :	Conta :		

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PERIÓDICO DO CRCRJ - PENSAR CONTÁBIL (EDIÇÕES 89 e 90 - 68 pág. e 88 - 72 pág. / Caderno Especial - Edição 88, 40 pág.), NOV/23 E DEZ/23. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ÀS FLS. 57 A 62; RELATÓRIO DA DISPENSA, À FL. 131 A 133; E AUTORIZAÇÃO, À FL. 134, DOS AUTOS.	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Valor por Extenso
Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 43.352,99	R\$ 2.690,65	R\$ 1.950,00	R\$ 38.712,34

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2023

[Assinatura]
 Valéria de Almeida Silva
 Presidente - Conselho
 ORÇAN - 01108710

[Assinatura]
 Dermano Lopes Delegá Montyjo
 Diretora Executiva

EM BRANCO



MALORGIO STUDIO®

DESIGN ESTRATÉGICO

Proc. 2022/041
Fis. 345
Rybit...

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA
Pregão Eletrônico nº 15/2022 – CRC-RJ
Processo Administrativo nº 2022/000041

Razão Social: PAOLO MALORGIO LTDA - ME

CNPJ: 12.445.802/0001-94

Endereço: Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 1104, 10º andar, Condomínio London Conj. Comercial, Centro, CEP: 80060-020, na cidade de Curitiba/PR.

Telefone: (41) 99659-1567

E-mail: rng.licitacoes@gmail.com

Grupo	Item	Descrição	Edição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do LIVRO DE ESTUDO DE CASOS DE PERÍCIA III - 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) até 384 páginas	1	2.050,00	2.050,00
	5	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do LIVRO SOBRE GESTÃO DE EMPRESAS - 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) até 200 páginas	1	2.079,00	2.079,00
	6	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do LIVRO SOBRE AUDITORIA - 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) até 200 páginas	1	2.079,00	2.079,00
	7	Prestação de Serviço de Editoração, Produção e Gerenciamento do LIVRO SOBRE TERCEIRO SETOR - 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) até 200 páginas	1	2.079,00	2.079,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					8.287,00
Valor Total da Proposta para o item 02, é de R\$ 8.287,00, por extenso (Oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).					

Informações para pagamento:

Banco do Brasil S/A, Agência: 3390-1, Conta Corrente nº 39492-0.

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A empresa PAOLO MALORGIO STUDIO LTDA – ME, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Romano Navarro Gabardo, licitante credenciado/procurador, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº

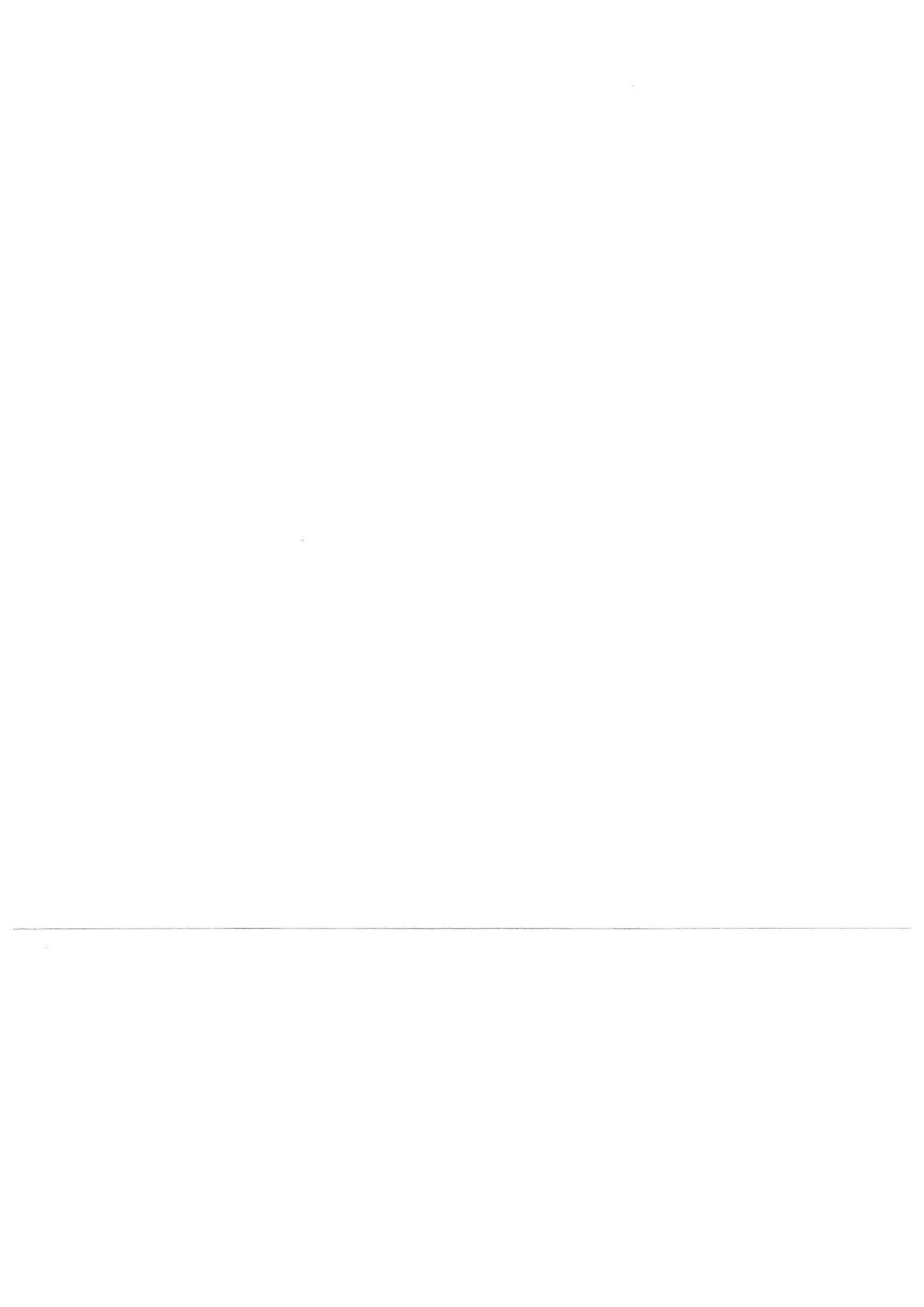
Curitiba - Paraná

Rua Benjamin Constant, 67, Conj. 1104, 10º andar, Cond. London Conj. Comercial, Centro
CEP: 80060-020 - Fone 41 99659-1567

Milano - Itália

Vila Torino, 60 / 20123
Fone: +39 02 804590

www.malorgiostudio.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

2022/1041
376

Data : 06/09/2022
Hora : 12:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1141	06/09/2022	ORDINARIO	LIC 2022/041	1074	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.003	PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	801 - SETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS

Número do Evento	Descrição do Evento
1099	AQUISIÇÃO DE PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico	LEI 10.520/2002	15/2022	0

Favorecido

Favorecido : 6941 - PAOLO MALORGIO STUDIO LTDA
Endereço : R BENJAMIN CONSTANT, Nº 67
CEP : 80.060020 Cidade : CURITIBA
Banco : Agência :
CNPJ / CPF : 12.445.802/0001-94
Bairro : CENTRO
UF : PR
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO REVISÃO E CONVERSÃO PARA EBOOK DO LIVRO DE ESTUDOS DE CASOS DE PERÍCIA III - ATÉ 384 PÁGINAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ÀS FLS. 71 A 80v; PARECER 079/2022 - GERJUR, ÀS FLS. 137 A 142; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, À FL. 358 E 359; E, AUTORIZAÇÃO, À FL. 367 E 372, DOS AUTOS.	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 125.705,00	R\$ 0,00	R\$ 2.050,00	R\$ 123.655,00

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2022


Viviane Moreira da Silva Cavalcanti
Contadora - Gercont
CRC/RJ - 09308770


Julianna Miranda da Silva
Chefe de Gabinete

EM BRANCO

1972-1973

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

2022/041
377
Data : 06/09/2022
Hora : 12:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1142	06/09/2022	ORDINARIO	LIC 2022/041	1074	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.003	PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	801 - SETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS

Número do Evento	Descrição do Evento
1099	AQUISIÇÃO DE PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico	LEI 10.520/2002	15/2022	0

Favorecido			
Favorecido : 6941 - PAOLO MALORGIO STUDIO LTDA	CNPJ / CPF : 12.445.802/0001-94		
Endereço : R BENJAMIN CONSTANT, Nº 67	Bairro : CENTRO		
CEP : 80.060020	Cidade : CURITIBA	UF : PR	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO REVISÃO E CONVERSÃO PARA EBOOK DE LIVRO DE 200 PÁGINAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ÀS FLS. 71 A 80v; PARECER 079/2022 - GERJUR, ÀS FLS. 137 A 142; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, À FL. 358 E 359; E, AUTORIZAÇÃO, À FL. 367 E 372, DOS AUTOS.	1	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Setenta e Nove Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 125.705,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.079,00	R\$ 121.576,00

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2022


Viviane Moreira da Silva Cavalcanti
Contadora - Gercont
CRC/RJ - 09305710


Julianna Miranda da Silva
Chefe de Gabinete

EM BRANCO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 2.050,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08422350
Valor percentual correspondente	8,422350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.222,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2022
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 2.079,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08422350
Valor percentual correspondente	8,422350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.254,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, titular da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, e _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Representantes Legais, _____, titular da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **SEI nº xxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **xxx/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviço de editoração, produção e gerenciamento de periódicos do CRCRJ e livros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1 – 2 (dois) livros – até 384 páginas (380 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho: 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha

4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

1.2.2 – 5 (cinco) livros – até 200 páginas (196 páginas + 4 páginas de capa) – tamanho 14cm de largura x 21cm de altura (arquivo fechado) – orelha: 8cm – lombada: quadrada – cor: capa e orelha 4/0 (quatro impressões nas 1ª e 4ª capas e sem impressões nas 2ª e 3ª capas “parte interna da capa”) e miolo 1/1 (considerando papel branco com letra preta) – fotos e ilustrações (se houver): em preto e branco.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições

de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, programa 3, projeto 3018, subprojeto 801, rubrica 6.3.1.3.02.01.042.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RAFAEL DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A _____.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, titular da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, e _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Representantes Legais, _____, titular da Cédula de Identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **SEI nº xxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **xxx/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviço de editoração, produção e gerenciamento de periódicos do CRCRJ e livros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

- Edição 91 – setembro/dezembro de 2024 – 72 páginas - (68 páginas + 4 páginas capa)
- Caderno Especial – Encarte da Edição 91 - setembro/dezembro de 2024 – 40 páginas – (36 páginas + 4 páginas capa)
- Edições 92 – janeiro/abril de 2025 – 68 páginas (64 páginas + 4 páginas capa)
- Edição 93 – maio/agosto de 2025 – 68 páginas - (64 páginas + 4 páginas capa)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3.** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência,

anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, programa 3, projeto 3018, subprojeto 801, rubrica 6.3.1.3.02.01.041.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e

condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RAFAEL DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.